

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.044

De 22 de Junho de 1.995

Fixa o valor do prêmio anual concedido aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 19 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O prêmio anual concedido aos servidores da Secretaria da Câmara Municipal, fixado pela Lei nº 924/93, a ser pago no mês de aniversário de cada um, corresponde a referência 01, grau a, da Escala de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O prêmio previsto no artigo 1º, será pago no dia em que ocorrer o aniversário do servidor.

Parágrafo Único - Caso o dia de aniversário do servidor recaia em sábados, domingos ou feriados, o pagamento do prêmio será efetuado no primeiro dia útil anterior a data.

Artigo 3º - O direito de que trata esta Lei, só será concedido ao servidor após completar 01(um) ano de efetivo exercício em seu cargo ou função.

Artigo 4º - As despesas oriundas da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1.995.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei nº 994, de 26 de Abril de 1.994.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 22 dias

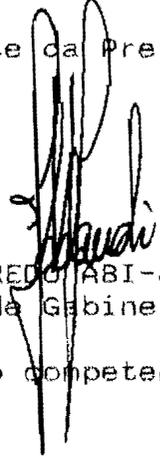


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
= 2 =

do mês de Junho de 1.995(hum mil novecentos e noventa e cinco).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO JABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 48 e 49 do livro competente nº 15(quinze).